



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04/2024

### DE 18 DE MARÇO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
PROTOCOLO
Nº 072/24    18/03/2024

**“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO/SP O PROGRAMA “ATLETA TALENTO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **VEREADOR KURT EUGÊNIO GREINER**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, apresenta o seguinte Projeto de Lei, a Câmara Municipal de Monteiro Lobato **APROVA** e o Prefeito **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Monteiro Lobato, o programa “ATLETA TALENTO”, com a finalidade de ampliar e valorizar as diversas modalidades esportivas de nosso Município em todos os níveis, infantil, juvenil e adulto.

**Art. 2º** - O programa tem por finalidade:

I - Estimular e avaliar as crianças e jovens que apresentarem vocação para os esportes praticados por agremiações e associações da zona rural e urbana do Município, nas competições locais, intermunicipais, estaduais e nacional;

II - Apoiar os atletas que se destacarem nas escolinhas e associações esportivas de formação e que assinalarem perspectiva promissora dentro das modalidades esportivas;

III - Apoiar todos os atletas de bom nível, a fim de que possam participar de competições regionais, estaduais e nacional;

IV - Homenagear os atletas que se destacarem em competições esportivas.

**Art. 3º** - Compete à Secretaria Municipal de Esportes:

I - A divulgação do programa objetivando o despertar em toda a comunidade o interesse pela prática dos esportes;



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

II - Viabilizar parcerias com organizações públicas e privadas para a obtenção de recursos necessários ao desenvolvimento das ações;

III - Criar mecanismos que efetivem uma cultura na prática de esporte, lazer e atividade física;

IV - Oportunizar a formação de equipe, nas diversas modalidades esportivas, visando a representação do Município em competições;

V - Democratizar o acesso às ações do esporte, lazer e atividades físicas na cidade, através de divulgação e informação clara e atualizada;

VI - Incentivar na população a mudança de hábitos e atitudes visando a prevenção de doenças, manutenção da saúde e preservação do meio ambiente, nos diferentes segmentos sociais e faixas etárias.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal, ao regulamentar a presente Lei, poderá aprimorar esses objetivos, sempre visando estimular a prática esportiva e a manutenção da saúde de nossos munícipes.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 18 de março de 2024.

**Ver. Kurt Eugênio Greiner**  
**- Autor -**



# Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

---

## **EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS**

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir no âmbito do Município de Monteiro Lobato, o programa denominado "ATLETA TALENTO", que valorizará as diversas modalidades esportivas do nosso município, em todos os níveis, abrangendo o infantil, juvenil e adulto.

Trata-se de iniciativa que visa despertar em todos os munícipes o interesse pela prática do esportes, que, como se sabe, traz grande melhoria na qualidade de vida das pessoas, sobretudo, na manutenção da saúde e evitando doenças causadas pelo sedentarismo.

Pelas razões acima apresentadas, conto com o apoio dos demais Vereadores desta Casa de Leis para a aprovação da presente proposição.

Monteiro Lobato, 18 de março de 2024.

**Ver. Kurt Eugênio Greiner**

**- Autor -**